Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.°

LEI Nº847, de 16 de setembro de 1.983

JOSÉ DE SOUZA ALVES, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuiçoẽs legais,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou, e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no valor total de Cr$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), conforme discriminação abaixo:

2. PODER EXECUTIVO

2.7 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

27.10585752.02-4120 Equipamentos e Material Permanente

Cr$ 400.000,00

Artigo 2º-Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de Cr$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), correspondente ao excesso de * arrecadação a verificar no exercício.

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas ás disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em, 16 de setembro de 1.983.

José de Souza Alves.
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio desta Prefeitura, e arquivada no Cartório do Registro Civil e Anexos de Bofete, e ainda afixada no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete, em data supra.

Benedrides Sante Maracajá.
lançador